PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

002/2026

"Realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva de materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares".



QUADRO I EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	
Processo n°	0278/2026
Procedimento Auxiliar	Pré-qualificação n° 002/2026
Objeto	PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE KIT ESCOLAR
Unidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação	Secretaria Municipal de Educação
Período da entrega das Propostas e amostras	Início em 03/11/2026 e serão recebidas até 03/11/2027, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Endereço para entrega das amostras	Rua dos Pereiras, 423, Centro, Taiobeiras – MG, 39550-000 Telefone: (38) 3845-1820
Veículos de publicação do edital	Diário e Sítio oficial do Município de Taiobeiras, Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data final para Impugnações	impugnação **a qualquer tempo**, enquanto o edital estiver vigente.
Contatos e informações:	Telefone: (38) 3845 - 3304
Prazo recolhimento das amostras após análise	05 (cinco) dias
Endereço para protocolo de dúvidas e esclarecimentos impugnações ao edital - PRESENCIAL	Praça da Matriz 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39550-000, Prefeitura de Taiobeiras, Setor de Protocolo.
Endereço eletrônico para dúvidas e esclarecimentos impugnações ao edital.	E-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

001 /2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taiobeiras -MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.017.384/0001-10, situada na Praça da Matriz, nº 145 por meio do Agente de Contratação, realizará Chamamento Público para realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva de materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares, conforme condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3755/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

1 DO OBJETO

1.1. Procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva de materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares.

1.2. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas mediante **CREDENCIAMENTO** pelo Município de Taiobeiras,.

1.3. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Taiobeiras/MG", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo, nos termos do § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Em casos justificados será possível a utilização deste procedimento para contratações diretas.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O respectivo Edital com seus anexos estará disponível aos interessados, no Sítio Eletrônico do Município de Taiobeiras, www.taiobeiras.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. Extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Taiobeiras/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar deste chamamento público para pré-qualificação de bens, desde que o ramo de atividade seja pertinente ao objeto e atender a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar deverão estar regularmente constituídas.

4. DO PROCEDIMENTO, PROPOSTAS E AMOSTRAS

4.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início e fim conforme estabelecido no QUADRO I deste edital.

4.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

4.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

4.3. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.

4.4. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.

4.5. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência.

4.6. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4.7. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

4.8. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

4.9. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

4.10. Após avaliação, a Comissão Especial, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Taiobeiras.

4.11. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

4.12. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no nº 3755/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

4.13. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no nº 3755/2025 de 10 de fevereiro de 2025

4.13.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

4.13.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

4.13.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

4.13.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Taiobeiras".

4.14. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4.15. As amostras físicas apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

4.15.1. Não retidas pela Comissão de Pré-qualificação, as amostras aprovadas e reprovadas, poderão ser retiradas pelas licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer da comissão de contratação. Caso a licitante não retirar as amostras, as mesmas poderão ser descartadas ou utilizadas pela administração municipal, sem direito de indenização pela não retirada dos produtos.

4.15.2. Todos os custos de envio dos produtos (amostras) para análise da comissão de contratação serão de responsabilidade da licitante, inclusive a retirada na aprovação e reprovação do produto.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Taiobeiras, através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Taiobeiras no endereço constante no QUADRO 1.

5.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao setor de Protocolo no endereço constante no QUADRO I.

6.2.1. Caberá a autoridade competente decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

6.2.2. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

7.1.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Taiobeiras, veiculado através do portal eletrônico www.taiobeiras.mg.gov.br.

7.2. A autoridade competente poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.3. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

7.4. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

7.5. Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.

7.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

7.7. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.

7.8. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

7.9. Os membros da Comissão Especial serão nomeados através de Portaria, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃOS

8.1. Não é possível a utilização do resultado desta pré-qualificação por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico

10.1.2. ANEXO II - Proposta para pré-qualificação de bens.

Taiobeiras, de 29 de Outubro de 2026

ANTONIO BANDEIRA NETO:10676327605

Assinado de forma digital por ANTONIO BANDEIRA NETO:10676327605
Dados: 2026.11.03 09:10:24 -03'00'

Antônio Bandeira Neto

Secretário Executivo de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva de materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares, para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Taiobeiras/MG, mediante avaliação individualizada dos produtos quanto ao atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, com fundamento nos arts. 78, inciso II, e 80, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A pré-qualificação será realizada individualmente por material escolar, sendo facultada aos interessados a apresentação de requerimentos para um ou mais itens, sem obrigatoriedade de apresentação de kits escolares completos, montados ou embalados. Os produtos aprovados integrarão a relação de bens pré-qualificados da Administração Municipal, que poderá ser utilizada em futuras licitações destinadas à aquisição de kits escolares completos.

2. REQUISITANTE

2.1 **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 **Área Interessada:** Secretaria da Educação

2.3 **Endereço:** Rua dos Pereiras, 423, Centro, Taiobeiras – MG.

3. DA FINALIDADE:

3.1. O procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva tem por finalidade avaliar previamente a conformidade técnica, a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares I, II, III, IV e V, de acordo com as especificações e os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Taiobeiras/MG.

3.2. A pré-qualificação será realizada de forma individualizada, permitindo aos interessados apresentar um ou mais produtos para avaliação, independentemente da composição completa dos kits escolares.

3.3. Os materiais considerados aptos pela Comissão Especial integrarão o catálogo de bens pré-qualificados da Administração Municipal, possibilitando o aproveitamento das avaliações técnicas nas futuras licitações destinadas à aquisição de kits escolares completos, montados e acondicionados conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3.4. As futuras licitações poderão ser restritas a bens previamente qualificados, nos termos do art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais aplicáveis, a adequada fundamentação da decisão e a preservação da competitividade e da igualdade de condições entre os interessados.

3.5. O procedimento permanecerá permanentemente aberto para apresentação de novos requerimentos, possibilitando a inclusão de outros produtos e marcas que atendam aos mesmos requisitos técnicos e critérios de qualidade estabelecidos pela Administração.

3.6. A pré-qualificação não implicará obrigação imediata de aquisição dos materiais, garantia de fornecimento ou direito à contratação, constituindo procedimento técnico-administrativo destinado ao reconhecimento prévio da conformidade dos produtos.

4. **DAS JUSTIFICATIVAS:**

4.1. Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

4.2. A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva tem por finalidade assegurar a avaliação antecipada da conformidade técnica e da qualidade dos materiais escolares destinados à composição dos kits, mediante critérios previamente estabelecidos pela Administração. Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de futuras aquisições de produtos inadequados quanto à segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade, contribuindo para o atendimento satisfatório das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

4.3. A pré-qualificação permitirá o aproveitamento das avaliações técnicas em futuras licitações compatíveis, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de análises repetitivas e a maior segurança na identificação dos materiais que atendem aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa nas futuras contratações.

4.4. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

4.5. A adoção da pré-qualificação objetiva poderá contribuir para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao permitir a identificação prévia de materiais escolares que apresentem características adequadas de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade. A utilização de produtos tecnicamente conformes tende a reduzir o risco de aquisições insatisfatórias, desperdícios e substituições prematuras, contribuindo para a economicidade e para a adequada utilização dos materiais nas atividades pedagógica.

4.6. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4.7. Dessa forma, a instituição do procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva apresenta-se como medida adequada ao interesse público, por possibilitar a avaliação técnica prévia dos materiais escolares, o aproveitamento das marcas e produtos já considerados aptos pela Comissão Especial e a ampliação contínua da relação de bens pré-qualificados, contribuindo para maior segurança e eficiência nas futuras aquisições de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Taiobeiras/MG.

5. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

5.1. O presente procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva abrangerá os materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares I, II, III, IV e V, conforme relação, especificações técnicas e marcas pré-qualificadas apresentadas na tabela a seguir.

5.2. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pré-qualificação será realizada de forma individualizada, por tipo de material escolar, sendo facultado aos interessados apresentar requerimentos para um ou mais produtos relacionados nas composições dos kits, sem a obrigatoriedade de apresentar todos os materiais que integram determinado kit escolar.

5.3. As composições dos Kits Escolares I, II, III, IV e V destinam-se à identificação dos materiais e respectivos quantitativos que integrarão as futuras aquisições, não constituindo lotes indivisíveis para fins de pré-qualificação. Dessa forma, a avaliação técnica será realizada individualmente por produto, considerando suas especificações e os requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

5.4. A Comissão Especial de Pré-qualificação de Kits Escolares, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2026, procedeu à análise técnica dos materiais escolares, considerando as especificações estabelecidas, o histórico de fornecimento ao Município e a experiência satisfatória de utilização dos produtos, concluindo pela pré-qualificação das marcas relacionadas na ata de reunião, por entender que os respectivos materiais atendem aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A relação de marcas pré-qualificadas permanecerá aberta à inclusão de novos produtos e marcas, mediante requerimento dos interessados e avaliação pela Comissão Especial, observados os mesmos requisitos técnicos e critérios de qualidade estabelecidos pela Administração, asseguradas a isonomia, a competitividade e a transparência.

5.6. A pré-qualificação individualizada dos materiais não altera a finalidade das futuras contratações, que serão destinadas à aquisição de kits escolares completos, montados

e acondicionados conforme as composições, os quantitativos e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

5.7. Relação dos materiais escolares destinados à composição dos Kits Escolares I, II, III, IV e V, com suas respectivas especificações técnicas e marcas pré-qualificadas, conforme tabela a seguir:

Item		Descrição	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
01	**KIT ESCOLAR – I** (1 - apontador, 1 - borracha, 1 – caderno brochura pequeno, 1 - caderno brochura grande, 1 - caixa de lápis de cor, 1 - cola, 1 – lápis de escrever, 1 - caixa de giz de cera, 1 tesoura). **KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE.**	**APONTADOR DE LÁPIS** tipo: manual , material: plástico , material da lâmina: aço inoxidável, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito. aplicável: com certificação do Inmetro. A lâmina deve ser de aço inoxidável temperado, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada para garantir ótima apontabilidade, sem macerar ou mastigar o lápis. Deve atender às normas da **ABNT NBR 15818:2012 e possuir o selo de certificação do Inmetro**, garantindo segurança, qualidade conformidade técnica para uso escolar.	**FABER-CASTELL, TILIBRA E CIS.**
		BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 material: borracha natural, tipo: escolar, cor: branca, aplicação: apagar qualquer graduação lápis e lapiseiras, formato: retangular, dimensões (c x l x a): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, com boa, apagabilidade, livre de pvc, **NÃO SILICONADA**. O produto deve ter registro e selo do Inmetro válido conforme Portarias nº 333/2012 e 423/2021, que	**FABER-CASTELL, MERCUR E CIS**

		regulam artigos escolares. Atende às exigências da ABNT NBR 15236:2016, contemplando segurança toxicológica e desempenho.	
		CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS Material: Celulose Vegetal, Tipo capa: Capa dura, Tipo: Brochura, Quantidade Folhas: 96, Dimensões (C x L): 140mm x 200mm, Características adicionais: Folha com pauta, costurado ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**
		CADERNO BROCHURA GRANDE- CAPA DURA - 96 FOLHAS material: celulose vegetal, tipo capa: capa dura, quantidade folhas: 96, dimensões (c x l): 200mm x 275mm, características adicionais: folha com pauta, espiral. Folhas internas em papel offset 56g/m². ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**

		encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	
		LÁPIS DE COR 12 CORES material: madeira reflorestada, formato do corpo: sextavado, cor: diversas, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: lápis de cor aquarelável, atóxico, ponta resistente, certificação ambiental, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	**CIS, FABER-CASTELL E ACRILEX**
		COLA LIQUIDA BRANCA 40G tipo: líquido, composição: base água, cor: branca, aplicação: escolar, papel, tecido, embalagem: 40g, características adicionais: lavável e atóxica. Com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Tipo: cola líquida à base de água, segura para uso por crianças e não tóxica. Certificação do produto: deve possuir registro e selo do Inmetro conforme Portaria nº 333/2012 para garantir qualidade e segurança do consumidor. Norma aplicável: ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças até 14 anos, incluindo colas líquidas escolares. Essa norma cobre critérios de composição, toxicidade, flexibilidade plástica, poder de administração e embalagem.	**BIC, MERCUR E NEW MAGIC**
		LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO	**FABER-CASTELL, BIC, CIS e**

		material: madeira reflorestada, aplicação: escolar, escritório, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2, formato do corpo: sextavado, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: madeira macia, atóxico, ponta resistente. Com certificação Inmetro Portarias nº 333/2012 e nº 423/2021, garantindo produtos atóxicos, seguros, com madeira macia de reflorestamento certificada.	**MASTERPRINT**
		GIZ DE CERA LONGO material: cera plástica, cor: variadas, certificação: inmetro, características adicionais: atóxico, jumbo grosso, resistente a quebra, unidade de fornecimento: embalagem 12 unidades com no minimo 2 cm de diâmetro e 7 cm de comprimento .	**BIC, FABER CASTELL E TILIBRA**
		TESOURA ESCOLAR 130 MM material: aço inoxidável, material cabo: plástico atóxico, tipo do cabo: anatômico, comprimento: 130 mm, tipo: sem ponta, características adicionais: cabos resistentes que não se sobreponha., garantia: contra defeito de fabricação. Material da lâmina: aço inoxidável, garantindo corte preciso, durabilidade e resistência à corrosão. ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares, como tesouras. Portaria Inmetro nº 423/2021, que regulamenta a certificação compulsória para produtos escolares, exigindo o Selo de Identificação da Conformidade (SIC).	**TILIBRA, CIS E MASTERPRINT**
02	**KIT ESCOLAR – II**	**APONTADOR DE LÁPIS**	**FABER-CASTELL, TILIBRA E CIS.**

	(1 - apontador, 1 - borracha, 1 – caderno brochura pequeno, 2 – cadernos brochura grande, 1 - caixa de lápis de cor, 1 - cola, 1 - lápis, 1 - caixa de giz de cera, 1 tesoura). **KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE.**	tipo: manual, material: plástico, material da lâmina: aço inoxidável, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito. aplicável: com certificação do Inmetro. A lâmina deve ser de aço inoxidável temperado, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada para garantir ótima apontabilidade, sem macerar ou mastigar o lápis. Deve atender às normas da **ABNT NBR 15818:2012 e possuir o selo de certificação do Inmetro**, garantindo segurança, qualidade conformidade técnica para uso escolar.	
		BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 material: borracha natural, tipo: escolar, cor: branca, aplicação: apagar qualquer graduação lápis e lapiseiras, formato: retangular, dimensões (c x l x a): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, com boa, apagabilidade, livre de pvc. O produto deve ter registro e selo do Inmetro válido conforme Portarias nº 333/2012 e 423/2021, que regulam artigos escolares. Atende às exigências da ABNT NBR 15236:2016, contemplando segurança toxicológica e desempenho.	**FABER-CASTELL, MERCUR E CIS**
		CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS Material: Celulose Vegetal, Tipo capa: Capa dura, Tipo: Brochura, Quantidade Folhas: 96, Dimensões (C x L): 140mm x 200mm, Características adicionais: Folha com pauta, costurado ABNT NBR 15733:2012 -	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**

		Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	
		CADERNO BROCHURA GRANDE- CAPA DURA - 96 FOLHAS material: celulose vegetal, tipo capa: capa dura, quantidade folhas: 96, dimensões (c x l): 200mm x 275mm, características adicionais: folha com pauta, espiral. Folhas internas em papel offset 56g/m². ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**
		LÁPIS DE COR 12 CORES material: madeira reflorestada, formato do corpo: sextavado, cor: diversas, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com	**CIS, FABER-CASTELL E ACRILEX**

		certificação do Inmetro vigente, características adicionais: lápis de cor aquarelável, atóxico, ponta resistente, certificação ambiental, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	
		COLA LIQUIDA BRANCA 40G tipo: líquido, composição: base água, cor: branca, aplicação: escolar, papel, tecido, embalagem: 40g, características adicionais: lavável e atóxica. Com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Tipo: cola líquida à base de água, segura para uso por crianças e não tóxica. Certificação do produto: deve possuir registro e selo do Inmetro conforme Portaria nº 333/2012 para garantir qualidade e segurança do consumidor. Norma aplicável: ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças até 14 anos, incluindo colas líquidas escolares. Essa norma cobre critérios de composição, toxicidade, flexibilidade plástica, poder de administração e embalagem.	**BIC, MERCUR E NEW MAGIC**
		LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO material: madeira reflorestada, aplicação: escolar, escritório, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2, formato do corpo: sextavado, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: madeira macia, atóxico, ponta resistente. Com certificação Inmetro Portarias nº 333/2012 e nº 423/2021, garantindo produtos atóxicos, seguros, com madeira macia de reflorestamento certificada.	**FABER-CASTELL, BIC, CIS e MASTERPRINT**

		GIZ DE CERA LONGO material: cera plástica, cor: variadas, certificação: inmetro, características adicionais: atóxico, jumbo, resistente a quebra, unidade de fornecimento: embalagem 12 unidades com no mínimo 2 cm de diâmetro e 7 cm de comprimento.	**BIC, FABER-CASTELL E TILIBRA**
		TESOURA ESCOLAR 130 MM material: aço inoxidável, material cabo: plástico atóxico, tipo do cabo: anatômico, comprimento: 130 mm, tipo: sem ponta, características adicionais: cabos resistentes que não se sobreponha., garantia: contra defeito de fabricação. Material da lâmina: aço inoxidável, garantindo corte preciso, durabilidade e resistência à corrosão. ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares, como tesouras. Portaria Inmetro nº 423/2021, que regulamenta a certificação compulsória para produtos escolares, exigindo o Selo de Identificação da Conformidade (SIC).	**TILIBRA, CIS E MASTERPRINT**
03	**KIT ESCOLAR – III** (1 - apontador, 1 – borracha, 1 caderno brochura pequeno, 6 – cadernos brochura grande, 1 - caixa de lápis de cor,1 - cola, 1 – lápis de escrever, 1 - tesoura, 1 - régua) **KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA**	**APONTADOR DE LÁPIS** tipo: manual, material: plástico, material da lâmina: aço inoxidável, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito. aplicável: com certificação do Inmetro. A lâmina deve ser de aço inoxidável temperado, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada para garantir ótima apontabilidade, sem macerar ou mastigar o lápis. I**lo de certificação do Inmetro**, garantindo segurança,	**FABER-CASTELL, TILIBRA E CIS.**

	TRANSPARENTE RESISTENTE.	qualidade conformidade técnica para uso escolar.	
		BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 material: borracha natural, tipo: escolar, cor: branca, aplicação: apagar qualquer graduação lápis e lapiseiras, formato: retangular, dimensões (c x l x a): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, com boa, apagabilidade, livre de pvc. O produto deve ter registro e selo do Inmetro válido conforme Portarias nº 333/2012 e 423/2021, que regulam artigos escolares. Atende às exigências da ABNT NBR 15236:2016, contemplando segurança toxicológica e desempenho.	**FABER-CASTELL, MERCUR E CIS**
		CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS Material: Celulose Vegetal, Tipo capa: Capa dura, Tipo: Brochura, Quantidade Folhas: 96, Dimensões (C x L): 140mm x 200mm, Características adicionais: Folha com pauta, costurado ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**

		certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	
		CADERNO BROCHURA GRANDE-CAPA DURA - 96 FOLHAS material: celulose vegetal, tipo capa: capa dura, quantidade folhas: 96, dimensões (c x l): 200mm x 275mm, características adicionais: folha com pauta, espiral. Folhas internas em papel offset 56g/m². ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**
		LÁPIS DE COR 12 CORES material: madeira reflorestada, formato do corpo: sextavado, cor: diversas, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: lápis de cor aquarelável, atóxico, ponta resistente, certificação ambiental, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	**CIS, FABER-CASTELL E ACRILEX**
		COLA LIQUIDA BRANCA 40G tipo: líquido, composição: base água, cor: branca, aplicação: escolar, papel, tecido, embalagem: 40g, características	**BIC, MERCUR E NEW MAGIC**

		adicionais: lavável e atóxica. Com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Tipo: cola líquida à base de água, segura para uso por crianças e não tóxica. Certificação do produto: deve possuir registro e selo do Inmetro conforme Portaria nº 333/2012 para garantir qualidade e segurança do consumidor. Norma aplicável: ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças até 14 anos, incluindo colas líquidas escolares. Essa norma cobre critérios de composição, toxicidade, flexibilidade plástica, poder de administração e embalagem.	
		LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO material: madeira reflorestada, aplicação: escolar, escritório, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2, formato do corpo: sextavado, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: madeira macia, atóxico, ponta resistente. Com certificação Inmetro Portarias nº 333/2012 e nº 423/2021, garantindo produtos atóxicos, seguros, com madeira macia de reflorestamento certificada.	**FABER-CASTELL, BIC, CIS e MASTERPRINT**
		TESOURA ESCOLAR 130 MM material: aço inoxidável, material cabo: plástico atóxico, tipo do cabo: anatômico, comprimento: 130 mm, tipo: sem ponta, características adicionais: cabos resistentes que não se sobreponha., garantia: contra defeito de fabricação. Material da lâmina: aço inoxidável, garantindo corte preciso,	**TILIBRA, CIS E MASTERPRINT**

		durabilidade e resistência à corrosão. ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares, como tesouras. Portaria Inmetro nº 423/2021, que regulamenta a certificação compulsória para produtos escolares, exigindo o Selo de Identificação da Conformidade (SIC).	
		RÉGUA ESCOLAR 30 CM material: acrilico, comprimento: 300 mm, espessura: mínima: 3 mm, graduação: centímetro/milímetro, cor: incolor, aplicação: escritório, escolar, características adicionais: possuir um dos lados chanfrados.	**TILIBRA, MAXCRIL E LEO & LEO**
04	**KIT ESCOLAR – IV** (1 - apontador, 1 - borracha, 6 – cadernos espirais grandes, 1 – caderno brochura pequeno, 1 - caixa de lápis de cor, 1 - cola, 1 – lápis de escrever, 1 - tesoura, 1 - régua) **KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE.**	**APONTADOR DE LÁPIS** tipo: manual, material: plástico, material da lâmina: aço inoxidável, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito. aplicável: com certificação do Inmetro. A lâmina deve ser de aço inoxidável temperado, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada para garantir ótima apontabilidade, sem macerar ou mastigar o lápis. Deve atender às normas da **ABNT NBR 15818:2012 e possuir o selo de certificação do Inmetro**, garantindo segurança, qualidade conformidade técnica para uso escolar.	**FABER-CASTELL, TILIBRA E CIS.**
		BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 material: borracha natural, tipo: escolar, cor: branca, aplicação: apagar qualquer graduação lápis e lapiseiras, formato: retangular, dimensões (c x l x a): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente,	**FABER-CASTELL, MERCUR E CIS**

		características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, com boa, apagabilidade, livre de pvc. O produto deve ter registro e selo do Inmetro válido conforme Portarias nº 333/2012 e 423/2021, que regulam artigos escolares. Atende às exigências da ABNT NBR 15236:2016, contemplando segurança toxicológica e desempenho.	
		CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA - 96 FOLHAS material: celulose vegetal, tipo capa: capa dura, quantidade folhas: 96, dimensões (c x l): 200mm x 275mm, características adicionais: folha com pauta, espiral. Folhas internas em papel offset 56g/m². ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**
		CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS Material: Celulose Vegetal, Tipo capa: Capa dura, Tipo: Brochura, Quantidade Folhas: 96, Dimensões (C x L): 140mm x 200mm, Características adicionais: Folha com pauta, costurado ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**

		escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	
		LÁPIS DE COR 12 CORES material: madeira reflorestada, formato do corpo: sextavado, cor: diversas, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: lápis de cor aquarelável, atóxico, ponta resistente, certificação ambiental, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades.	**CIS, FABER-CASTELL E ACRILEX**
		COLA LIQUIDA BRANCA 40G tipo: líquido, composição: base água, cor: branca, aplicação: escolar, papel, tecido, embalagem: 40g, características adicionais: lavável e atóxica. Com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Tipo: cola líquida à base de água, segura para uso por crianças e não tóxica. Certificação do produto: deve possuir registro e selo do Inmetro conforme Portaria nº 333/2012 para garantir qualidade e segurança do consumidor. Norma aplicável: ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças até 14	**BIC, MERCUR E NEW MAGIC**

		anos, incluindo colas líquidas escolares. Essa norma cobre critérios de composição, toxicidade, flexibilidade plástica, poder de administração e embalagem.	
		LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO material: madeira reflorestada, aplicação: escolar, escritório, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2, formato do corpo: sextavado, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: madeira macia, atóxico, ponta resistente. Com certificação Inmetro Portarias nº 333/2012 e nº 423/2021, garantindo produtos atóxicos, seguros, com madeira macia de reflorestamento certificada.	**FABER-CASTELL, BIC, CIS e MASTERPRINT**
		TESOURA ESCOLAR 130 MM material: aço inoxidável, material cabo: plástico atóxico, tipo do cabo: anatômico, comprimento: 130 mm, tipo: sem ponta, características adicionais: cabos resistentes que não se sobreponha., garantia: contra defeito de fabricação. Material da lâmina: aço inoxidável, garantindo corte preciso, durabilidade e resistência à corrosão. ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares, como tesouras. Portaria Inmetro nº 423/2021, que regulamenta a certificação compulsória para produtos escolares, exigindo o Selo de Identificação da Conformidade (SIC).	**TILIBRA, CIS E MASTERPRINT**
		RÉGUA ESCOLAR 30 CM material: acrílico, comprimento: 300 mm, espessura: mínima: 3 mm, graduação: centímetro/milímetro, cor:	**TILIBRA, MAXCRIL E LEO & LEO**

		incolor, aplicação: escritório, escolar, características adicionais: possuir um dos lados chanfrados.	
05	**KIT ESCOLAR – V** (3 - canetas, 1 - apontador, 1 - borracha, 9 – cadernos espirais grandes, 1 - cola, 1 – lápis de escrever, 1 - tesoura, 1 - régua) **KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE.**	**CANETA ESFEROGRAFICA 0.8MM** material: plástico cristal, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tamanho da ponta: 0,8mm, espessura escrita: fina, cor corpo: transparente, formato corpo: sextavado, características adicionais: tampa ventilada, Espessura da ponta: 0,8 mm, para garantir escrita fina e precisa. Material da ponta: latão com esfera de tungstênio, que garante durabilidade resistência ao desgaste e uma escrita macia e uniforme. Ausência componentes tóxicos, atendendo às normas **ISO 12757** para qualidade e segurança do produto. Nas cores: Azul, Preta e Vermelha.	**BIC, FABER-CASTELL, COMPACTO E CIS**
		APONTADOR DE LÁPIS tipo: manual , material: plástico , material da lâmina: aço inoxidável, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito. aplicável: com certificação do Inmetro. A lâmina deve ser de aço inoxidável temperado, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada para garantir ótima apontabilidade, sem macerar ou mastigar o lápis. Deve atender às normas da **ABNT NBR 15818:2012 e possuir o selo de certificação do Inmetro**, garantindo segurança, qualidade conformidade técnica para uso escolar.	**FABER-CASTELL, TILIBRA E CIS.**
		BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 material: borracha natural, tipo: escolar, cor: branca, aplicação: apagar qualquer graduação lápis e lapiseiras, formato: retangular, dimensões (c x l x a):	**FABER-CASTELL, MERCUR E CIS**

		40-45 mm x 20-30 mm x 10-15mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, com boa, apagabilidade, livre de pvc. O produto deve ter registro e selo do Inmetro válido conforme Portarias nº 333/2012 e 423/2021, que regulam artigos escolares. Atende às exigências da ABNT NBR 15236:2016, contemplando segurança toxicológica e desempenho.	
		CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA - 96 FOLHAS material: celulose vegetal, tipo capa: capa dura, quantidade folhas: 96, dimensões (c x l): 200mm x 275mm, características adicionais: folha com pauta, espiral. Folhas internas em papel offset 56g/m². ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados, que estabelece os requisitos para formato, dimensões, acabamento (como capa dura e espiral), organização das folhas pautadas, resistência da encadernação e qualidade do papel. ABNT NBR 5339:2017 - Papel para impressão e escrita, que oferece especificações gerais para gramatura, cor, textura e qualidade do papel offset usado no miolo. com certificações ambientais como o selo FSC para sustentabilidade.	**TILIBRA, JANDAIA E FORONI**
		COLA LIQUIDA BRANCA 40G tipo: líquido, composição: base água, cor: branca, aplicação: escolar, papel, tecido, embalagem: 40g, características adicionais: lavável e atóxica. Com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Tipo: cola líquida à base de água,	**BIC, MERCUR E NEW MAGIC**

		segura para uso por crianças e não tóxica. Certificação do produto: deve possuir registro e selo do Inmetro conforme Portaria nº 333/2012 para garantir qualidade e segurança do consumidor Norma aplicável: ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares destinados a crianças até 14 anos, incluindo colas líquidas escolares. Essa norma cobre critérios de composição, toxicidade, flexibilidade plástica, poder de administração e embalagem.	
		LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO material: madeira reflorestada, aplicação: escolar, escritório, dureza carga: hb, material carga: grafite nº 2, formato do corpo: sextavado, dimensões: 175 x 7 mm, norma aplicável: com certificação do Inmetro vigente, características adicionais: madeira macia, atóxico, ponta resistente. Com certificação Inmetro Portarias nº 333/2012 e nº 423/2021, garantindo produtos atóxicos, seguros, com madeira macia de reflorestamento certificada.	**FABER-CASTELL, BIC, CIS e MASTERPRINT**
		TESOURA ESCOLAR 130 MM material: aço inoxidável, material cabo: plástico atóxico, tipo do cabo: anatômico, comprimento: 130 mm, tipo: sem ponta, características adicionais: cabos resistentes que não se sobreponha., garantia: contra defeito de fabricação. Material da lâmina: aço inoxidável, garantindo corte preciso, durabilidade e resistência à corrosão. ABNT NBR 15236:2021, que especifica requisitos de segurança para artigos escolares,	**TILIBRA, CIS E MASTERPRINT**

		como tesouras. Portaria Inmetro nº 423/2021, que regulamenta a certificação compulsória para produtos escolares, exigindo o Selo de Identificação da Conformidade (SIC).	
		RÉGUA ESCOLAR 30 CM material: acrilico, comprimento: 300 mm, espessura: mínima: 3 mm, graduação: centímetro/milímetro, cor: incolor, aplicação: escritório, escolar, características adicionais: possuir um dos lados chanfrados.	**TILIBRA, MAXCRIL E LEO & LEO**

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A avaliação dos materiais escolares submetidos ao procedimento de pré-qualificação poderá compreender a análise documental e, quando tecnicamente necessária, a apresentação de amostras físicas, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A necessidade de apresentação de amostras deverá observar as características de cada material escolar e a possibilidade de comprovação de sua conformidade por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, laudos, documentos de desempenho ou outros meios idôneos de avaliação.

6.3. Quando exigida, a amostra deverá corresponder exatamente ao produto submetido à pré-qualificação, com identificação do número do item, fabricante, marca, modelo ou referência comercial, quando aplicável, permitindo sua individualização e rastreabilidade.

6.4. Os interessados poderão apresentar amostras exclusivamente dos materiais para os quais solicitarem a pré-qualificação, não sendo exigida a apresentação de kits escolares completos ou de outros produtos não incluídos no respectivo requerimento.

6.5. O envio das amostras deverá observar o local, o prazo, a quantidade e as condições estabelecidas no edital de pré-qualificação e nas respectivas solicitações da

Administração, sendo de responsabilidade do interessado os custos de apresentação e transporte dos produtos, salvo disposição expressa em contrário.

6.6. As amostras poderão ser acompanhadas de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, fotografias e demais documentos pertinentes à comprovação das características exigidas, observada a aplicabilidade de cada documento ao produto submetido à avaliação.

6.7. A Comissão Especial poderá realizar verificações visuais, dimensionais, funcionais e de desempenho, conforme a natureza do material, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital, registrando as características examinadas e os resultados obtidos.

6.8. A Comissão Especial deverá assegurar tratamento isonômico aos interessados, utilizando critérios equivalentes de avaliação para produtos da mesma categoria e admitindo meios idôneos de comprovação da conformidade, conforme as exigências previamente estabelecidas.

6.9. A avaliação das amostras será documentada mediante registro técnico fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da realização de diligências e da solicitação de esclarecimentos complementares, quando cabíveis.

6.10. As condições de guarda, eventual utilização em testes, devolução e destinação das amostras deverão ser definidas no edital, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de preservação das evidências utilizadas na avaliação técnica.

7. **DA AVALIAÇÃO DOS BENS**

7.1. A avaliação dos materiais escolares submetidos ao procedimento de pré-qualificação objetiva será realizada pela Comissão Especial de Pré-qualificação de Kits Escolares, formalmente designada pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A análise será realizada individualmente por material escolar, considerando as características específicas de cada produto e sua conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. Para fins de avaliação, deverão ser considerados, conforme a natureza e as exigências aplicáveis a cada material:

a) a identificação do fabricante, marca, modelo ou referência comercial do produto apresentado;

b) o atendimento às especificações técnicas, incluindo dimensões, composição, quantidade, acabamento e demais características exigidas;

c) a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente os requisitos de certificação e registro do Inmetro, quando exigíveis;

d) as condições de qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e adequação ao uso escolar;

e) as características das amostras apresentadas, quando exigidas, incluindo eventuais verificações visuais, dimensionais e funcionais;

f) a compatibilidade entre as informações constantes dos documentos técnicos e as características efetivas dos produtos submetidos à avaliação.

7.4. A Comissão Especial deverá utilizar critérios objetivos e previamente estabelecidos, permitindo verificar o atendimento ou não atendimento às exigências aplicáveis a cada produto, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos nas regras do procedimento como fundamento exclusivo para reprovação.

7.5. A análise deverá ser documentada mediante ficha ou parecer técnico individualizado, contendo a identificação do produto, os requisitos examinados, os documentos e demais evidências utilizadas e a fundamentação do resultado.

7.6. O produto será considerado APTO quando demonstrado o atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade obrigatórios estabelecidos para o respectivo item, observadas as normas aplicáveis e os critérios de avaliação definidos pela

Administração.

7.7. O produto será considerado NÃO APTO quando apresentar desconformidade com requisito obrigatório estabelecido para sua categoria, mediante decisão fundamentada que indique objetivamente as características ou condições não atendidas.

7.8. Constatadas informações incompletas, divergências documentais ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá realizar diligências e determinar a correção ou reapresentação de documentos, observadas as disposições legais aplicáveis e a preservação da igualdade de condições entre os interessados.

7.9. As decisões de aprovação ou reprovação deverão ser devidamente registradas e comunicadas aos interessados, assegurando-se o exercício do direito de recurso administrativo nos termos da legislação.

7.10. Os materiais considerados aptos integrarão o catálogo de bens pré-qualificados da Administração Municipal, com identificação suficiente para individualizar os produtos efetivamente avaliados, observadas as formalidades de divulgação e publicidade aplicáveis.

7.11. A pré-qualificação de determinado material não implicará a aprovação automática de outros modelos, versões ou produtos comercializados sob a mesma marca, quando apresentarem características distintas daquelas efetivamente avaliadas.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS/REQUERIMENTOS E AMOSTRAS

8.1. Os interessados poderão apresentar requerimentos de pré-qualificação objetiva para um ou mais materiais escolares relacionados no Termo de Referência, utilizando o modelo disponibilizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante responsável.

8.2. O procedimento permanecerá permanentemente aberto para recebimento de requerimentos, observadas as disposições do art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

8.3. Os requerimentos e a documentação técnica correspondente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço licitacao@taiobeiras.mg.gov.br, ou apresentados presencialmente, mediante protocolo, no local indicado pela Administração.

8.4. Na apresentação presencial, a documentação poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras/MG, observados os horários de atendimento e os procedimentos de protocolo estabelecidos no edital.

8.5. Cada requerimento deverá identificar os materiais escolares para os quais se solicita a pré-qualificação, mediante indicação do número do item, fabricante, marca, modelo ou referência comercial, quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação do produto.

8.6. Não será exigida a apresentação de proposta comercial de preços, uma vez que o presente procedimento tem por finalidade exclusiva a avaliação da conformidade técnica e da qualidade dos produtos, não envolvendo seleção de fornecedores para contratação imediata.

8.7. As amostras físicas, quando exigidas, deverão ser apresentadas conforme as condições estabelecidas na seção 6 deste Termo de Referência e no edital de pré-qualificação, observados o local, o prazo e as condições de identificação e recebimento.

8.8. Os requerimentos deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo, e apresentada dentro de envelope fechado (quando entregue no endereço: Rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras/MG, ou de forma eletrônica através do e-mail: educacao@taiobeiras.mg.gov.br, contendo, do lado externo, as informações a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO KIT ESCOLAR

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

8.9. Dos documentos necessários ao requerimento

8.9.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, observadas a natureza de sua constituição e a aplicabilidade ao caso concreto:

I – requerimento de pré-qualificação devidamente preenchido, contendo a identificação do interessado e dos materiais escolares submetidos à avaliação;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica;

III – ato constitutivo, contrato social, certificado de condição de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, quando necessário à identificação e à comprovação dos poderes de representação;

IV – procuração ou documento equivalente, quando o requerimento for apresentado por representante constituído que não possua poderes demonstrados nos documentos apresentados;

V – Poderá ser encaminhado dentro do envelope: catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que permita identificar as características dos produtos submetidos à pré-qualificação;

VI – Poderá ser encaminhado dentro do envelope: certificados, registros, laudos ou outros documentos de conformidade exigíveis para a categoria do material escolar, observadas as regulamentações efetivamente aplicáveis;

8.9.2. A exigência de documentação deverá ser proporcional à finalidade de identificação dos interessados, comprovação dos poderes de representação e verificação da conformidade dos produtos, não se confundindo com a habilitação integral de fornecedores para futuras licitações.

8.9.3. A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou correções documentais, quando cabíveis, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital, assegurado tratamento isonômico aos interessados.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DECISÃO

9.1. Os requerimentos de pré-qualificação serão recebidos e encaminhados à Comissão Especial de Pré-qualificação de Kits Escolares, responsável pela análise técnica dos materiais e pela verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. A análise será realizada individualmente por produto, observadas as especificações técnicas e os critérios de qualidade estabelecidos para cada material escolar.

9.3. Os documentos apresentados deverão ser examinados pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 80, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada a correção ou reapresentação de documentos, quando cabível, com vistas à ampliação da competição.

9.4. Quando a avaliação depender da apresentação de amostras, ensaios ou verificações técnicas complementares, deverão ser observados os procedimentos e prazos previamente estabelecidos no edital, asseguradas a motivação das providências e a igualdade de condições entre os interessados.

9.5. Concluída a análise, a Comissão Especial deverá emitir decisão técnica fundamentada, indicando os produtos considerados aptos ou não aptos, com registro dos requisitos avaliados e das razões que sustentam a conclusão.

9.6. O interessado será formalmente comunicado do resultado da avaliação, assegurando-se o exercício do direito de recurso administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

9.7. Os produtos aprovados serão incluídos na relação de bens pré-qualificados da Administração, mediante os registros e atos administrativos pertinentes, observadas as exigências de divulgação e publicidade.

9.8. A apresentação de novo requerimento por interessado anteriormente não aprovado será admitida, observadas as condições do edital e a necessidade de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos para o produto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões administrativas relativas ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de pré-qualificação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata, conforme aplicável.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, com identificação do interessado, do produto e da decisão impugnada, podendo ser acompanhado dos documentos pertinentes.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos necessários à defesa de seus direitos, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à confidencialidade e à proteção das informações.

10.6. Quando cabível, será assegurada a apresentação de contrarrazões no prazo legal, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. A pré-qualificação dos materiais escolares terá validade máxima de 01 (um) ano, não podendo ultrapassar o prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, observadas as disposições do art. 80, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de validade deverá ser registrado individualmente para cada produto pré-qualificado, considerando a data de sua aprovação formal e as condições documentais aplicáveis.

11.3. A pré-qualificação poderá ser atualizada a qualquer tempo, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital, mediante apresentação dos documentos e demais elementos necessários à comprovação da manutenção da conformidade dos produtos.

11.4. Alterações relevantes nas características técnicas, na composição, no modelo ou nas condições de certificação de determinado material deverão ser comunicadas à Administração e poderão ensejar nova avaliação, quando comprometerem a correspondência com o produto originalmente pré-qualificado.

11.5. Constatado que determinado produto deixou de atender aos requisitos técnicos ou regulamentares exigidos, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para revisão de sua condição de pré-qualificado, mediante procedimento motivado e observância das garantias legais aplicáveis.

11.6. O encerramento do prazo de validade não impedirá a apresentação de novo requerimento de pré-qualificação, desde que observadas as condições estabelecidas no edital.

12. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DOS PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS

12.1. Os produtos considerados aptos integrarão o catálogo de bens pré-qualificados da Administração Municipal, conforme previsto no art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O catálogo deverá apresentar informações suficientes para individualizar cada produto, incluindo, quando aplicável, número do item, descrição, fabricante, marca, modelo ou referência comercial, data de aprovação e prazo de validade da pré-qualificação.

12.3. A Administração deverá promover a divulgação e manter à disposição do público a relação atualizada dos produtos pré-qualificados, observadas as disposições do art. 80, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A relação será atualizada sempre que houver aprovação de novos produtos, atualização de pré-qualificação, perda de validade ou decisão administrativa que altere a condição de determinado material.

12.5. A inclusão de novas marcas e modelos deverá observar os mesmos requisitos técnicos e critérios de qualidade aplicados aos produtos anteriormente aprovados, preservando a isonomia, a competitividade e a transparência.

12.6. A pré-qualificação de determinado produto não atribuirá ao interessado que o apresentou exclusividade de fornecimento, nem dispensará as condições de habilitação e seleção de fornecedores exigíveis nas futuras licitações.

13. DA UTILIZAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NAS FUTURAS LICITAÇÕES

13.1. O presente procedimento auxiliar destina-se exclusivamente à pré-qualificação objetiva dos materiais escolares, não envolvendo a aquisição imediata dos produtos ou a contratação de fornecedores.

13.2. Os resultados da pré-qualificação poderão ser utilizados em futuras licitações destinadas à aquisição de kits escolares completos, compostos pelos materiais que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

13.3. As futuras licitações terão como objeto o fornecimento de kits escolares montados e acondicionados, observadas as composições dos Kits I, II, III, IV e V e as demais condições que forem estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

13.4. A definição dos quantitativos, preços estimados, critérios de julgamento, condições de fornecimento, prazos de entrega, requisitos de habilitação e demais elementos contratuais será realizada nos respectivos processos de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A utilização dos resultados da pré-qualificação deverá observar a compatibilidade entre os produtos previamente avaliados e as especificações exigidas nas futuras licitações, bem como a validade da aprovação e as disposições legais aplicáveis.

13.6. A pré-qualificação não implicará obrigação de contratação, garantia de fornecimento ou direito de preferência para o interessado que tenha apresentado o produto à avaliação.

14. DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

14.1. O presente procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva não envolve aquisição imediata de materiais escolares, pagamento a fornecedores ou formalização de obrigação contratual de fornecimento.

14.2. As atividades administrativas e técnicas necessárias à operacionalização do procedimento serão desenvolvidas, em princípio, mediante utilização da estrutura e dos recursos humanos e materiais disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

14.3. Os custos relacionados à apresentação de documentos e amostras pelos interessados serão de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital.

14.4. Os valores estimados e as dotações orçamentárias destinados às futuras aquisições de kits escolares serão definidos nos respectivos processos de contratação, conforme as necessidades da Administração e as disposições legais aplicáveis

Taiobeiras/MG, 27 de outubro de 2026

Fagner Gomes de Araújo
Responsável pela elaboração do TR

Sandra Chaves Marques
Secretária de Educação

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Unid.	Marca/Modelo
01			

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa